



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 1

REF.: PROCESSO Nº: 36/93

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 24/93

São acrescentados artigos no Projeto de Lei nº 24/93, 2º e 3º, renumerando-se os demais.

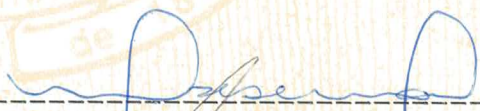
Art. 2º - O valor do imóvel doado será convertido em ações de sócio remido, que serão transferidos ao Município, que poderá vendê-las a terceiro, na forma da lei.

Parágrafo único - Fica atribuído ao imóvel valor de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), o qual será corrigido, mensalmente, até a data da efetiva transferência das ações, pelo IPC/FIPE.

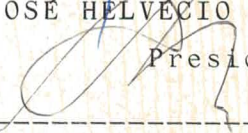
Art. 3º - O imóvel doado será onerado de inalienabilidade, exceto mediante cotas sociais através do Clube Social a ser constituído.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1993.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.



JOSE HELVÉCIO F. DE REZENDE
Presidente



CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Membro



ROBERTO DIAS DA SILVA

Membro

Aprovado em 19 / 4 / 93

